



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E AS UNIDADES REMOTAS (CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT E POSTOS DE ATENDIMENTO), E DESTAS COM A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO E DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA DE TAIS ENLACES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 052/2021

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado, **OI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Rua do Lavradio, 21º andar, n.º 71, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, R.G. n.º 4.377.235-SSP/PE, inscrito no CPF n.º 821.751.954-49, e pelo **Sr. Marcos Wellington Mariano Rocha**, brasileiro, casado, Estatístico, RG n.º 1.478.196-SSP/DF, inscrito no CPF n.º 610.078.621-49, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E AS UNIDADES REMOTAS (CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT E POSTOS DE ATENDIMENTO), E DESTAS COM A INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO E DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA DE TAIS ENLACES**, com base no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante **Processo SEI n.º 0012704-25.2021.6.05.8000** e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações a fim de prover comunicação de dados entre a Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e as unidades remotas (cartórios eleitorais do interior do Estado, Centro de Apoio Técnico – CAT e postos de atendimento), e destas com a Internet, incluindo fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como de serviços de instalação, operação, manutenção e gerência de tais enlaces, conforme tabela abaixo, obedecidas as especificações estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO II)** deste Contrato.

ÁREA 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	0	0
Item 2 - Vinst_con_ded	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 4 - Vmen_con_TRE	0	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10Mbps	0	4
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	0	17
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 7 - Vmen_SGRS	0	1
ÁREA 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 8 - Vinst_con_TRE	0	0
Item 9 - Vinst_con_ded	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 10 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0	30
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 11 - Vmen_con_TRE	0	1
Item 12 - Vmen_con_ded_perfil_4Mbps	0	30
Item 13 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	0	118
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 14 - Vmen_SGRS	0	1
ÁREA 3	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 15 - Vinst_con_int	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item 16 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 17 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	0	3
Item 18 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	0	28
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 19 - Vmen_SGRS	0	1
ÁREA 4	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 20 - Vinst_con_int	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 21 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0	15
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 22 - Vmen_con_int_perfil_2Mbps	0	30
Item 23 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	0	120
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 24 - Vmen_SGRS	0	1

- **Área 1**, contemplando as cidades de Camacan, Camaçari, Feira de Santana, Itajuípe, Itamaraju, Itarantim, Itororó, Ituberá, Jaguaquara, Mucuri, Prado, Salvador, Ubaíra, Ubaitaba, Ubatã, Urucuca e Vitória da Conquista;

- **Área 2**, contemplando as cidades de Alagoinhas, Amargosa, Anagé, Andaraí, Angical, Araci, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barreiras, Belmonte, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Buerarema, Cachoeira, Caculé, Caetitê, Camamu, Campo Formoso, Canarana, Canavieiras, Candeias, Capim Grosso, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coaraci, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Condeúba, Coração de Maria, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cruz das Almas, Curaçá, Dias D'Ávila, Encruzilhada, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Formosa do Rio Preto, Gandu, Guanambi, Iaçú, Ibicaraí, Ibotirama, Igaporã, Iguaí, Ilhéus, Inhambupe, Ipiaú, Ipirá, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itagibá, Itambé, Itanhém, Itaparica, Itapetinga, Itiúba, Ituaçu, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, João Dourado, Juazeiro, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macarani, Macaúbas, Mairi, Maracás, Mata de São João, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Soure, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paripiranga, Paulo Afonso, Piatã, Pilão Arcado, Poções, Pojuca, Porto Seguro, Queimadas, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Desidério, São Felipe, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra Dourada, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Tremedal, Tucano, Uauá, Urandi, Utinga, Valença, Valente, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- **Área 3**, Barreiras, Camacan, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itajuípe, Itamaraju, Itarantim, Itororó, Ituberá, Jacobina, Jaguaquara, Juazeiro, Lauro de Freitas, Maragogipe, Mucuri, Porto Seguro, Prado, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas, Ubaíra, Ubaitaba, Ubatã, Uruçuca e Vitória da Conquista;

- **Área 4**, Alagoinhas, Amargosa, Anagé, Andaraí, Angical, Araci, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barreiras, Belmonte, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Buerarema, Cachoeira, Caculé, Caetité, Camamu, Campo Formoso, Canarana, Canavieiras, Candeias, , Cândido Sales, Capim Grosso, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coaraci, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Condeúba, Coração de Maria, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cruz das Almas, Curaçá, Dias D'Ávila, Encruzilhada, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Formosa do Rio Preto, Gandu, Guanambi, Iaçú, Ibicaraí, Ibotirama, Igaporã, Iguaí, Ilhéus, Inhambupe, Ipiaú, Ipirá, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itagibá, Itambé, Itanhém, Itaparica, Itapetinga, Itiúba, Ituaçu, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, João Dourado, Juazeiro, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macarani, Macaúbas, Mairi, Maracás, Mata de São João, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Soure, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paripiranga, Paulo Afonso, Piatã, Pilão Arcado, Poções, Pojuca, Porto Seguro, Queimadas, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Terezinha, Santaluz, Santana, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Desidério, São Felipe, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Tremedal, Tucano, Uauá, Urandi, Utinga, Valença, Valente, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique.

Parágrafo Primeiro - O conjunto de enlaces de comunicação de dados compreende a conexão entre a sede do **Contratante** e suas unidades distribuídas no Estado.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá prover os serviços de telecomunicações de dados entre as unidades Eleitorais no Estado da BAHIA com a sede do TRE-BA através de enlaces de conexão dedicada.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/09/2021.

Parágrafo Único – Em caso de conclusão de procedimento licitatório anteriormente ao termo final da vigência do contrato, a Administração dará início ao procedimento de desativação de link quando o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

equivalente do novo ajuste for instalado, procedendo-se à rescisão antecipada do contrato quando da conclusão da instalação de todos os novos links, observando-se os itens 2.2, 2.3 e 13 do Termo de Referência (ANEXO I), no que se refere à transição contratual.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira - A comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia será formada por enlaces de comunicação entre as diversas unidades eleitorais e a sede do **Contratante**, obedecidas as condições, exigências e padrões de serviços estabelecidos no Termo de Referência.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta – Os serviços de alteração de perfil de conexões e instalação de novas conexões deverão obedecer aos prazos abaixo descritos:

a) Prazo para Alteração de Perfil de Conexões:

a.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal de alteração de perfil da conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
X + 30 dias	Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

a.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia Y	Solicitação formal de alteração de perfil da conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
Y + 30 dias	Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

b) Prazo para Instalação de Conexões:

b.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia U	Solicitação formal de instalação de conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
U + 60 dias	Conclusão da instalação da conexão TRE efetivada (incluindo testes de aceitação)

b.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
------	--------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Data	Evento
Dia W	Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 10 dias	Informação da contratada sobre a viabilidade da instalação, ou necessidade de “projeto especial”
W + 60 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houver viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
W + 90 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houver necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

b.3) Conexões Dedicadas – Hipótese de alteração de endereço (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia W	Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 10 dias	Informação da contratada sobre a viabilidade da instalação ou necessidade de “projeto especial”, em caso de local de difícil acesso.
W + 30 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada (incluindo testes de aceitação)
W + 45 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

b.4) Conexões de acesso à internet (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação das conexões, encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 30 dias	Conclusão da instalação de todas as conexões

b.5) Conexões de acesso à internet – Hipótese de alteração de endereço (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação das conexões, encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 30 dias	Conclusão da instalação de todas as conexões

c) Prazo para desinstalação de Conexões:

c.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação de conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
K + 30 dias	Desinstalação da conexão TRE efetivada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia L	Solicitação formal de desinstalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
L + 30 dias	Desinstalação da conexão dedicada efetivada

c.3) Conexões de acesso à internet (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia M	Solicitação formal de desinstalação de conexão de acesso à Internet encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
M + 30 dias	Desinstalação da conexão dedicada efetivada

Parágrafo único. Após firmado o novo contrato, os enlaces desta contratação emergencial deverão ser gradualmente desativados conforme os novos enlaces estejam instalados e funcionais nas respectivas localidades.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Quinta – O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 3.352.831,92 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, haja vista os preços unitários estabelecidos, conforme tabela abaixo:

ÁREA 1	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 1 - Vinst_con_TRE	0,00
Item 2 - Vinst_con_ded	0,00
VTtot_inst (ÁREA 1)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 1)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 4 - Vmen_con_TRE	9.409,25
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10Mbps	1.483,29
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	803,54
VTtot_men_con (ÁREA 1)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ÁREA 1	
Item 7 - Vmen_SGRS	308,85
VT_SGRS (ÁREA 1)	

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 1	12.004,92
ÁREA 2	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 8 - Vinst_con_TRE	0,00
Item 9 - Vinst_con_ded	0,00
VTtot_inst (ÁREA 2)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 10 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 2)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 11 - Vmen_con_TRE	38.141,28
Item 12 - Vmen_con_ded_perfil_4Mbps	2.212,37
Item 13 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	1.868,61
Vttot_men_con (ÁREA 2)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	
Item 14 - Vmen_SGRS	308,85
VT_SGRS (ÁREA 2)	

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 2	42.531,10
ÁREA 3	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 15 - Vinst_con_int	0,00
VTtot_inst (ÁREA 3)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 16 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 3)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 17 - Vmen_con_int_perfil_5Mbps	2.184,99
Item 18 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	964,15
Σtot_men_int (ÁREA 3)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	
Item 19 - Vmen_SGRS	
VT_SGRS (ÁREA 3)	
308,85	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ÁREA 1

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 3

3.457,99

ÁREA 4

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
ADMITIDO MENSAL R\$

INSTALAÇÃO

Item 20 - Vinst_con_int

6.106,69

VTtot_inst (ÁREA 4)

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Item 21 - Valt_ENDEREÇO_con_int

4.250,96

Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 4)

FORNECIMENTO DE LINHAS

Item 22 - Vmen_con_int_perfil_2Mbps

1.456,08

Item 23 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps

964,15

VTtot_men_int (ÁREA 4)

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Item 24 - Vmen_SGRS

VT_SGRS (ÁREA 4)

308,85

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 4

13.086,73

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - Pela perfeita e fiel entrega do objeto contratado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados pela **Contratada**, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais e seiscentos reais), e em **até 10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto, relativo à comprovação de execução e entrega dos serviços de forma parcelada e mensal, pela SEINFRA do TRE/BA na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, anexo deste Contrato (**ANEXO II**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo Segundo - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - No pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá: retenção de valores, quando a **Contratada** deixar de cumprir as cláusulas contratuais, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e glosa de valores, quando a **Contratada** não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, anexo deste Contrato (**ANEXO II**), ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Cláusula Sétima - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de instrução da contratação.

Parágrafo Único - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Cláusula Oitava – A contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração nos moldes do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 de 12/01/12, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por força do art. 4º, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Cláusula Nona - Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/BA exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

Parágrafo Único - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE/BA, entre a data referida na **Cláusula Sexta** e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima - O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, inciso II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Composição de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- g) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- i) fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores especialmente designados pela Administração para tal fim.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - Será de responsabilidade do **Contratante**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Primeiro – O gestor e fiscais deverão observar fielmente os conceitos, complementações, adequações e orientações constantes das portarias 192/2015 (Gestão e fiscalização de contratos) e 305/2019 (Apuração de Responsabilidade Contratual) do TRE-BA.

Parágrafo Segundo - Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - b.1) o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à **Contratada** por meio de mensagem emitida pelo Gestor Contratual.
- c) esclarecer prontamente as dúvidas da **Contratada**, solicitando ao setor competente do **Contratante**, se necessário, parecer de especialistas;
- d) solicitar da **Contratada**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;
- e) atestar a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

f) acompanhar e, conforme o caso, preencher o **ANEXO II** - Acordo de Nível de Serviço – ANS, de forma a permitir o pagamento a **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – A **Contratada** e o **Contratante** constituirão, cada parte, uma Equipe Técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos. A equipe técnica do **Contratante** decidirá sobre as questões técnicas concernentes às especificações, inspeções, revisões e aceitações do trabalho. O **Contratante** nomeará, conforme julgar necessário, especialistas para o acompanhamento técnico dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Todas as decisões, instruções ou demandas deverão ser registradas em ata, a serem assinadas pelos participantes.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** não poderá parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo **Contratante**. As pendências deverão ser resolvidas com base neste Contrato, que por sua vez se baseará nas especificações contidas no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto - A equipe técnica do **Contratante** poderá solicitar reuniões extraordinárias e relatórios adicionais à **Contratada** a respeito de qualquer parte dos trabalhos. Os relatórios adicionais deverão ser entregues à equipe técnica do **Contratante** no prazo de **10 (dez) dias corridos** por meio de correio eletrônico ou outro meio idôneo.

Parágrafo Sétimo - Serão programadas reuniões de acompanhamento entre a **Contratada** e a equipe técnica do **Contratante**, em locais a serem programados entre as partes.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada reunião de acompanhamento, a **Contratada** entregará para o **Contratante** as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.

Parágrafo Nono - Adicionalmente, a equipe técnica do **Contratante** poderá solicitar reuniões e informações adicionais à **Contratada** a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela **Contratada** e enviadas à equipe técnica do **Contratante** através de fac-símile, e-mail ou outro meio mais propício.

Parágrafo Décimo - Quando necessário, a **Contratada** deverá assegurar à equipe técnica do **Contratante** o livre acesso às suas instalações, bem como nas de suas subcontratadas (caso existam), para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Terceira - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Termo de Referência e neste Contrato, bem como às oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** ainda ficará obrigada a:

- a) prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o Termo de Referência, cumprindo os eventos e prazos nele descrito;
- b) constituir uma Equipe Técnica (com um responsável técnico) para o acompanhamento dos trabalhos;
- c) não parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo em ordem expressa em contrário emitida pelo **Contratante**. As pendências deverão ser resolvidas tomando como base o contrato, que por sua vez se baseará nas especificações do Termo de Referência.
- d) assegurar, quando necessário, à equipe técnica do **Contratante** o livre acesso as suas instalações, bem como nas de suas subcontratadas (caso existam), para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados.
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Contratante**.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados.
- g) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado no instrumento contratual;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas em lei para a celebração do ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta - Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via deste Contrato devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total dos serviços contratados, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, a **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

Parágrafo Décimo Primeiro - A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela **Contratada** após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo **Contratante**.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato.
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **Contratada**;
- c) prejuízos diretos causados ao **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **Contratante** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Contratada** as sanções fixadas a seguir:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 2 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cláusula Décima Sexta - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total deste Contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total deste Contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total deste Contrato
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total deste Contrato

EVENTO	GRAU
Deixar de cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela de multa), considerando o cronograma e condições especificadas no Termo de Referência.	1
Deixar de cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço, considerando o cronograma de eventos constante do Termo de Referência (Item 9 deste Termo de Referência)	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão remota	2
Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas no Termo de Referência.	2
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	2
Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces.	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano para qualquer dos enlaces.	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano para qualquer dos enlaces	4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.	5

Cláusula Décima Sétima - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, neste Contrato e demais disposições legais.

Parágrafo Único - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

Cláusula Décima Oitava - Se a **Contratada** deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e demais disposições legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Nona - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a esta o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – “Gestão do Processo Eleitoral”;

Ação: 02.122.0570.20GP.0029;

Elemento: 3.3.3.90.39.97;

Nota de Empenho – **2021NE000808**, emitida em **16 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único - Após a disponibilização orçamentária para atender a despesa referente ao exercício 2022, será lavrado o correspondente apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Vigésima Primeira – A presente contratação é celebrada com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Segunda - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Terceira - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Terceira - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva
CPF nº 821.751.954-49
OI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sr. Marcos Wellington Mariano Rocha
CPF nº 610.078.621-49
OI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação **emergencial** de serviços de telecomunicações a fim de prover comunicação de dados entre a Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e as unidades remotas (cartórios eleitorais do interior do Estado, Centro de Apoio Técnico – CAT e postos de atendimento), e destas com a Internet, incluindo fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como de serviços de instalação, operação, manutenção e gerência de tais enlaces, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE

1.2.1. Os enlaces deverão ser providos conforme indicado nas tabelas a seguir:

ÁREA 1	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 1 - Vinst_con_TRE	0	0
Item 2 - Vinst_con_ded	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 4 - Vmen_con_TRE	0	1
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10Mbps	0	4
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	0	17
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 7 - Vmen_SGRS	0	1

ÁREA 2	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 8 - Vinst_con_TRE	0	0
Item 9 - Vinst_con_ded	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 10 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0	30
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 11 - Vmen_con_TRE	0	1
Item 12 - Vmen_con_ded_perfil_4Mbps	0	30
Item 13 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	0	118
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 14 - Vmen_SGRS	0	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ÁREA 3	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 15 - Vinst_con_int	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 16 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0	5
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 17 - Vmen_con_int_perfil_5 Mbps	0	3
Item 18 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	0	28
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 19 - Vmen_SGRS	0	1

ÁREA 4	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
INSTALAÇÃO		
Item 20 - Vinst_con_int	0	0
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
Item 21 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0	15
FORNECIMENTO DE LINHAS		
Item 22 - Vmen_con_int_perfil_2Mbps	0	30
Item 23 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	0	120
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO		
Item 24 - Vmen_SGRS	0	1

- **Área 1**, contemplando as cidades de Camacan, Camaçari, Feira de Santana, Itajuípe, Itamaraju, Itarantim, Itororó, Ituberá, Jaguaquara, Mucuri, Prado, Salvador, Ubaíra, Ubaitaba, Ubatã, Uruçuca e Vitória da Conquista

- **Área 2**, contemplando as cidades de Alagoinhas, Amargosa, Anagé, Andaraí, Angical, Araci, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barreiras, Belmonte, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Buerarema, Cachoeira, Caculé, Caetité, Camamu, Campo Formoso, Canarana, Canavieiras, Candeias, Capim Grosso, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coaraci, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Condeúba, Coração de Maria, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cruz das Almas, Curaçá, Dias D'Ávila, Encruzilhada, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Formosa do Rio Preto, Gandu, Guanambi, Iaçú, Ibicaraí, Ibotirama, Igaporã, Iguaí, Ilhéus, Inhambupe, Ipiaú, Ipirá, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itagibá, Itambé, Itanhém, Itaparica, Itapetinga, Itiúba, Ituaçu, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, João Dourado, Juazeiro, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macarani, Macaúbas, Mairi, Maracás, Mata de São João, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Soure, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Palmas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

de Monte Alto, Paramirim, Paripiranga, Paulo Afonso, Piatã, Pilão Arcado, Poções, Pojuca, Porto Seguro, Queimadas, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Desidério, São Felipe, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra Dourada, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Tremedal, Tucano, Uauá, Urandi, Utinga, Valença, Valente, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique.

- **Área 3**, Barreiras, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itajuípe, Itamaraju, Itarantim, Itororó, Ituberá, Jacobina, Jaguaquara, Juazeiro, Lauro de Freitas, Maragogipe, Mucuri, Porto Seguro, Prado, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas, Ubaíra, Ubaitaba, Ubatã, Uruçuca e Vitória da Conquista.

- **Área 4**, Alagoinhas, Amargosa, Anagé, Andaraí, Angical, Araci, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barreiras, Belmonte, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Buerarema, Cachoeira, Caculé, Caetité, Camamu, Campo Formoso, Canarana, Canavieiras, Candeias, , Cândido Sales, Capim Grosso, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coaraci, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Condeúba, Coração de Maria, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cruz das Almas, Curaçá, Dias D'Ávila, Encruzilhada, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Formosa do Rio Preto, Gandu, Guanambi, Iaçú, Ibicaraí, Ibotirama, Igaporã, Iguaí, Ilhéus, Inhambupe, Ipiaú, Ipirá, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itagibá, Itambé, Itanhém, Itaparica, Itapetinga, Itiúba, Ituaçu, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, João Dourado, Juazeiro, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macarani, Macaúbas, Mairi, Maracás, Mata de São João, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Soure, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paripiranga, Paulo Afonso, Piatã, Pilão Arcado, Poções, Pojuca, Porto Seguro, Queimadas, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Terezinha, Santaluz, Santana, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Desidério, São Felipe, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Tremedal, Tucano, Uauá, Urandi, Utinga, Valença, Valente, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique.

1.2.2. As localidades estão dispostas no **ANEXO A - Relação das Unidades e Respectivas Velocidades**.

1.2.3. Os custos dos serviços deverão ser calculados com impostos, conforme as descrições abaixo:

INSTALAÇÃO:

a) **Vinst_con_TRE**: valor do item referente ao serviço de instalação da conexão TRE (concentrador MPLS), de qualquer PERFIL. Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação da conexão TRE;

b) **Vinst_con_ded**: valor do item referente ao serviço de instalação de cada conexão dedicada de qualquer PERFIL. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PERFIL fornecidas no Estado da Bahia e deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão dedicada;

c) **Vinst_con_int**: valor do item referente ao serviço de instalação de cada conexão de acesso à internet de qualquer PERFIL. Este valor deve ser igual para todas as conexões de acesso à internet de qualquer PERFIL fornecidas no Estado da Bahia e deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão de acesso à internet.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

a) **Valt_ENDEREÇO_con_ded**: valor do item referente ao serviço de alteração de ENDEREÇO de uma conexão dedicada. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer PERFIL fornecidas no Estado da Bahia e deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de ENDEREÇO de cada conexão dedicada;

b) **Valt_ENDEREÇO_con_int**: valor do item referente ao serviço de alteração de ENDEREÇO de uma conexão de acesso à internet. Este valor deve ser igual para todas as conexões de acesso à internet de qualquer PERFIL fornecidas no Estado da Bahia e deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de ENDEREÇO de cada conexão de acesso à internet;

FORNECIMENTO DAS LINHAS:

a) **Vmen_con_TRE_perfil_X**: valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento da conexão TRE Perfil X (concentrador MPLS). Este valor deve cobrir o custo para manter a conexão TRE, atendendo a todas as características solicitadas;

b) **Vmen_con_ded_perfil_X**: valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão dedicada Perfil X. Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas com o mesmo perfil no Estado da Bahia e deve cobrir o custo para manter a conexão dedicada operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

c) **Vmen_con_int_perfil X**: valor mensal do item relativo ao serviço de fornecimento de cada enlace de conexão de acesso à internet Perfil X. Este valor deve ser igual para qualquer acesso com o mesmo perfil que utilize conexão com a internet dentro do Estado da Bahia.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO:

a) **Vmen_SGRS**: valor mensal do item relativo ao fornecimento do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS). Este valor inclui a disponibilização do respectivo SGRS para o Contratante, da forma como especificado neste Termo de Referência.

1.3 CARACTERÍSTICAS DOS ENLACES REMOTOS

1.3.1 *Enlaces remotos* de conexão dedicada (ÁREAS 1 E 2):

1.3.1.1 Deverão estar interligados em uma rede de comunicação de dados privada e dedicada, sobre tecnologia MPLS, capaz de efetuar tratamento diferenciado dos diferentes tipos de tráfego, através da classificação e marcação de diferentes tipos de classes de serviços com uso do recurso CoS (Class of Service) e QoS (Quality of Service), de acordo com o protocolo IP (Internet Protocol) utilizado.

1.3.1.2 A classificação do tráfego deve ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica do Contratante.

1.3.1.3 O concentrador dos enlaces, a ser instalado na Sede do Contratante, deverá ter velocidade mínima de 80% do somatório dos enlaces contratados, considerados as áreas 1 e 2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.3.1.4 Será permitido o uso de *trunking* (uso de mais de um enlace físico para compor a velocidade contratada) nas condições estabelecidas na Tabela 1 do **ITEM 7** deste Termo de Referência para a conexão TRE e na Tabela 2 do **ITEM 7** deste Termo de Referência para as conexões dedicadas.

1.3.1.5 Cada unidade deverá possuir um enlace de dados com velocidade variando de 2 a 20 Mbps, conforme tabela constante do **ANEXO A - Relação das Unidades e respectivas velocidades** deste Termo de Referência. Os enlaces poderão utilizar pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, devendo o rádio digital ser utilizado apenas em casos onde os dois primeiros não forem aplicados.

1.3.1.6 Apenas para a ÁREA 2, nos locais onde não for possível atender as velocidades de 2Mbps, serão aceitos:

1.3.1.6.1 enlaces de 1Mbps e 512 kbps sobre meios terrestres, limitada à velocidade atualmente utilizada, disposta na tabela constante do **ANEXO A** deste Termo de Referência;

1.3.1.6.2 enlaces sobre meios não terrestres, quando houver impossibilidade de atendimento do item **1.3.1.6.1**. Neste caso, a latência média do enlace deverá ser limitada ao máximo de 800ms e esta situação limitar-se-á a 2% da planta;

1.3.1.6.3 Caso sejam instalados enlaces de velocidade inferior a 2 Mbps, o valor mensal a ser pago corresponderá a um percentual do valor mensal contratado para o enlace de 2 Mbps, conforme os seguintes critérios:

1.3.1.6.3.1 - 75% do valor para enlaces com velocidade menor que 2 Mbps e maior ou igual a 512 Kbps.

1.3.1.6.4 Os valores correspondentes à instalação e alteração de endereço serão os mesmos definidos na contratação independente da velocidade entregue.

1.3.1.7 A contratada deverá fornecer todos os itens necessários ao correto funcionamento da solução, tais como: o CPE (*Customer Premisse Equipment*), cabos, conectores, modems e outros.

1.3.1.8 Os enlaces MPLS são logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet, a faixa de endereçamento 10.x.x.x/8 é reservada para endereçamento de LAN (*Local Area Network*) do TRE/BA. O endereçamento IP WAN (*Internet Protocol – Wide Area Network*) a ser utilizado pela contratada deve ser restrito a esta, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet.

1.3.1.9 Para os enlaces de dados privados dedicados, a disponibilidade mínima mensal será de 99,4%. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das interconectividades privada e dedicada de dados entre unidades do TRE/BA devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

1.3.1.10 O atendimento para reparo do enlace de dados dedicado privado MPLS deverá ser de, no máximo, 8 horas para a ÁREA 1, e 12 horas para a ÁREA 2, contados a partir da abertura da solicitação de reparo junto à contratada.

1.3.1.10.1 O tempo de reparo será reduzido para 2 horas e 4 horas, respectivamente, em anos de realização de eleições, durante os meses de maio (período do início do mês até o encerramento do alistamento eleitoral) e outubro (semana que antecede as eleições até o encerramento da totalização dos votos).

1.3.2 **Enlaces remotos** de conexão de acesso à internet (ÁREAS 3 E 4):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.3.2.1 Deverá ser provido um enlace de dados públicos para cada unidade remota do TRE/BA indicada no **ANEXO A** como tipo “Internet” por meio do qual será utilizado o recurso de VPN (Virtual Private Network).

1.3.2.1.1 O TRE/BA disponibilizará o concentrador VPN e enlace de internet em sua Sede para estabelecimento de conexão.

1.3.2.2 O acesso internet não se restringe a uma tecnologia específica, a contratada poderá fornecer enlaces públicos de conexão à internet através de tecnologias satélite, xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel ou outras.

1.3.2.2.1 Não será permitida a utilização de trunking para o enlace de acesso à internet.

1.3.2.2.2 Caso sejam instalados enlaces de velocidade inferior a 1 Mbps, o valor mensal a ser pago corresponderá a 50% do valor mensal contratado para o link de 1 Mbps.

1.3.2.2.3 Os valores correspondentes à instalação e alteração de endereço serão os mesmos definidos na contratação independente da velocidade entregue.

1.3.2.3 O TRE/BA fornecerá os equipamentos (Dell SonicWALL) e efetuará as configurações necessárias para o estabelecimento da VPN.

1.3.2.4 A contratada deverá garantir a funcionalidade do enlace de acesso à internet na velocidade contratada.

1.3.2.5 A contratada deverá efetuar a interligação dos equipamentos SonicWALL aos equipamentos por ela fornecidos (modems, etc), garantindo a total compatibilidade e interoperabilidade entre eles e se responsabilizando pelo fornecimento de quaisquer equipamentos porventura necessários.

1.3.2.6 Caberá à contratada a interligação do cabo de LAN ao comutador existente no local (switch).

1.3.2.7 A configuração e resolução do problema de estabelecimento do túnel serão de responsabilidade do TRE/BA, salvo quando verificados, por sua equipe técnica, problemas na linha de comunicação.

1.4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.4.1 Toda a manutenção dos equipamentos envolvidos nos enlaces disponibilizados pela contratada é de responsabilidade da contratada.

1.4.2 Cada uma das unidades do TRE/BA definidas como ÁREAS 1 e 2 indicadas no **ANEXO A** deverá possuir um enlace de dados privado dedicado (MPLS) capaz de efetuar comunicação de forma confiável e segura com a Sede do Contratante.

1.4.3 Cada uma das unidades do TRE/BA definidas como ÁREAS 3 e 4 indicadas no **ANEXO A** deverá possuir um enlace de dados públicos de conexão de acesso à Internet capaz de prover comunicação via VPN.

1.4.3.1 Em caso de falha do enlace de dados privado dedicado, o tráfego de dados deverá se dar automaticamente pelo enlace de conexão de acesso à Internet por meio do equipamento SonicWALL fornecido pelo TRE/BA.

1.4.3.1.1 O equipamento SonicWALL se conectará à sede do TRE/BA através do túnel VPN estabelecido com a unidade remota, como contingência do enlace de dados dedicado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.4.3.2 Quando o enlace dedicado for restabelecido, o tráfego de dados deverá, automaticamente, voltar a ser efetuado por ele.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os atuais contratos de enlaces de comunicação, de nº 55/2015 e 56/2015, encontram-se em prorrogação excepcional devido a atraso no andamento do projeto da nova contratação em virtude de sua complexidade e necessidade de análises de tecnologias e estudos de mercado. Tendo em vista a previsão de a licitação dos novos serviços ocorrer no segundo semestre/2021, faz-se necessária a contratação emergencial para evitar a solução de continuidade da comunicação de dados entre a Sede do Contratante e suas unidades remotas enquanto os novos serviços não são implantados.

2.2 Após concluída a licitação e firmado o novo contrato, os enlaces desta contratação emergencial deverão ser gradualmente desativados conforme os novos enlaces estejam instalados e funcionais nas respectivas localidades, conforme item 13 deste Termo de Referência.

2.3 Os enlaces das ÁREAS 3 e 4 deverão ser desativados pela contratada na data de 01/01/2022, à exceção dos indicados como unidade “SAC” ou “Posto” Na relação de localidades do **ANEXO A**.

3. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NA BAHIA

3.1 A comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia será formada por enlaces de comunicação entre as unidades remotas (cartórios eleitorais e demais postos de atendimento e Centro de Apoio Técnico – CAT) e a Sede do TRE/BA, conforme indicado no **ANEXO A**.

3.2 Os requisitos gerais que devem ser observados e que devem ser atendidos obrigatoriamente pela contratada, são:

3.2.1 Permitir a comunicação entre as unidades remotas e a Sede do TRE/BA, fornecendo os seguintes tipos de conexão:

3.2.1.1 Conexão dedicada (MPLS): modalidade de conexão ativa 24hs/dia e 7 dias/semana, garantindo que a unidade remota tenha conectividade de dados com a Sede do Contratante em tempo integral, ou seja, não há procedimento de desconexão;

3.2.1.2 Conexão de acesso à internet: modalidade de conexão ativa 24hs/dia e 7 dias/semana ou conexão sob demanda para tecnologias de acesso à rede de dados móveis, garantindo que o Cartório Eleitoral tenha conectividade de dados com o IPS da contratada e comunicação com a Internet.

3.2.2 Fornecer, para as localidades das áreas 1 e 2 contempladas por conexão dedicada (MPLS), no mínimo, um enlace para recebimento/transmissão dos dados de/para as unidades remotas do Estado, denominado “conexão TRE”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões das unidades remotas;

3.2.2.1 Fornecer os meios de comunicação necessários para implementar a conexão entre as unidades remotas e o TRE/BA, conforme especificado neste Termo de Referência;

3.2.2.2 Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces de conexão dedicada em atendimento ao especificado neste Termo de Referência. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre Contratante e Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.2.2.3 A passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos) é de responsabilidade da respectiva Contratada, que deve utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE (calhas, dutos, eletrocalhas);

3.2.2.4 A contratada não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura interna para passagem dos cabos (obras civis);

3.2.3 Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

3.2.4 Fornecer para todos os enlaces de comunicação os insumos necessários para seu funcionamento correto, conforme especificação detalhada de cada enlace;

3.2.5 Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

3.2.6 Executar os serviços de manutenção de todos os produtos fornecidos para o correto funcionamento dos enlaces, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

3.2.7 Atender a todos os requisitos de fornecimento de serviços especificados, considerando que o Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral será implantado em todas as localidades indicadas no **ANEXO A**.

4. REQUISITOS OPERACIONAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NA BAHIA

4.1 A comunicação de dados da Justiça Eleitoral da Bahia deve atender aos seguintes requisitos de operação inicial:

4.1.1 Implementação da conexão TRE e conexões remotas conforme especificações deste Termo de Referência;

4.1.2 Implementação das conexões remotas dedicadas (MPLS) entre as unidades remotas e a Sede do TRE/BA inicialmente nas seguintes condições:

4.1.2.1 Possibilidade de transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço:

4.1.2.1.1 Tempo real – voz sobre IP e videoconferência;

4.1.2.1.2 Prioritário – dados de aplicações críticas ao TRE.

4.1.2.1.3 Outras classes - dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e Qos – Quality of Service);

4.1.3 Entrega dos enlaces que compõem as conexões remotas dedicadas e de acesso à internet devidamente interconectados e interoperando com a rede local do respectivo site ou por meio do equipamento de VPN quando se tratar de conexão de acesso à internet;

4.1.4 Funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas unidades remotas e TRE sem a necessidade de operadores locais;

4.1.5 Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo “conexão TRE” das áreas 1 e 2 tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões TRE” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.1.6 Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo conexão dedicada nas unidades remotas, indicados nas ÁREAS 1 e 2, tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,4% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

serviços fornecidos para implementação das “conexões remotas” nas unidades remotas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

4.1.7 Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo “conexão de acesso internet” nas unidades remotas, indicados nas ÁREAS 3 e 4, tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 70% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação da “conexão de acesso internet” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

4.1.8 Em caso de mudança de endereço de qualquer dos sites integrantes da Justiça Eleitoral na Bahia (Cartórios Eleitorais, fóruns eleitorais, postos de atendimento ou outra unidade do TRE), o enlace de comunicação de dados deverá ser transferido para o novo endereço, segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços e produtos especificados têm por objetivo constituir a rede de comunicação de dados entre as unidades remotas e o TRE/BA, conforme a topologia mostrada na Figura 1.

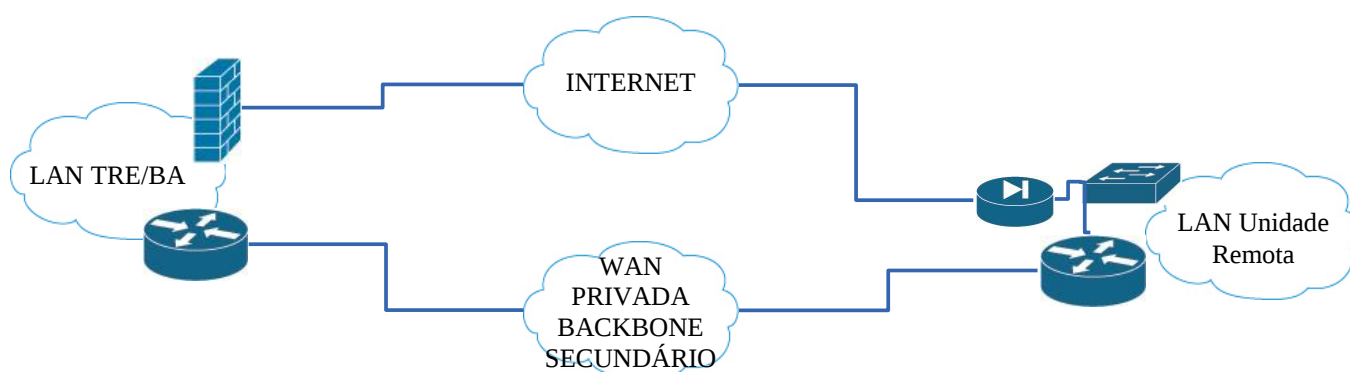
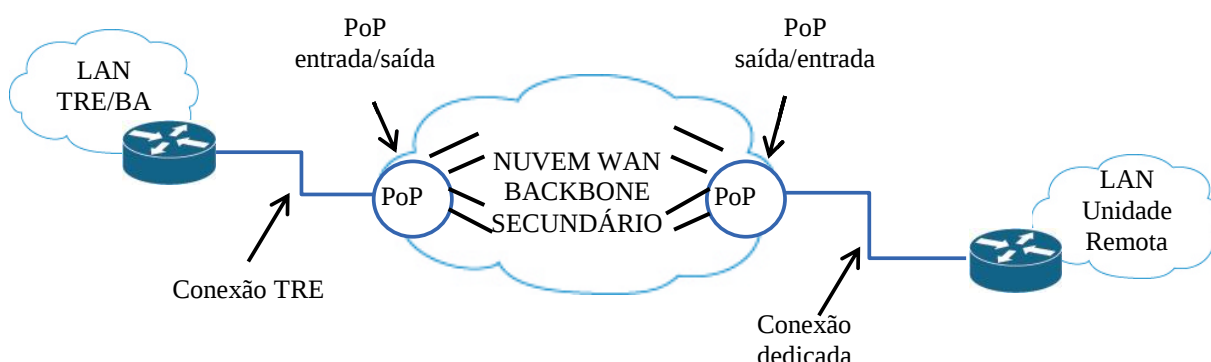


Figura 1: Topologia do Backbone Secundário da rede de comunicação de dados do TRE/BA

5.1 MEIOS DE COMUNICAÇÃO (ENLACES DE COMUNICAÇÃO)

5.1.1 CARACTERÍSTICAS DA NUVEM WAN REFERENTES ÀS CONEXÕES DEDICADAS (MPLS) DAS ÁREAS 1 E 2

5.1.1.1 Entende-se por nuvem WAN o meio compreendido desde o POP (*Point of Presence*) de entrada/saída dos dados até o POP de saída/entrada dos dados, aos quais estão conectados os Roteadores CPE (*Customer Premisse Equipment*) colocados à disposição nos sites da Justiça Eleitoral (TRE, Cartórios Eleitorais e outras unidades), conforme ilustra a Figura 2.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Figura 2: Nuvem WAN referente às conexões dedicadas (MPLS) das áreas 1 e 2.

5.1.1.2 A comutação de dados na nuvem WAN referente às áreas 1 e 2 deve atender aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

5.1.1.2.1 Garantir o roteamento das conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais e demais unidades para a respectiva conexão TRE através de enlaces de dados privados, utilizando protocolo MPLS – *Multiprotocol Label Switching*;

5.1.1.2.2 Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

- a) RFC 2474: “*Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers*”;
- b) RFC 2475: “*An Architecture for Differentiated Services*”;
- c) RFC 2597: “*Assured Forwarding PHB Group*”;
- d) RFC 2598: “*An Expedited Forwarding PHB*”;
- e) RFC 2983: “*Differentiated Services and Tunnels*”;
- f) RFC 3031: “*Multiprotocol Label Switching Architecture*”;
- g) RFC 3032: “*MPLS Label Stack Encoding*”;
- h) RFC 3270: “*Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services*”;

5.1.1.2.3 Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas para os locais.

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA CONEXÃO TRE (ÁREAS 1 E 2)

5.1.2.1 A conexão TRE, referente às áreas 1 e 2, é constituída pelos enlaces de comunicação instalados no TRE para recebimento/transmissão de dados de/para as unidades remotas, e sua implantação deve atender as seguintes exigências:

5.1.2.1.1 Utilizar no TRE, no mínimo, 1 um enlace “Conexão TRE” para acesso a nuvem WAN utilizada para comunicação com as unidades remotas;

5.1.2.1.1.1 O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a conexão TRE, é permitido. As condições de “trunking” estão descritas no **Item 7**, Tabela 1 - Perfis das Conexões TREs deste Termo de Referência;

5.1.2.1.1.2 Ao utilizar o recurso de “trunking” a contratada deve observar que a conexão TRE estará ativa corretamente, caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que a conexão TRE estará deficiente em sua operação, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA;

5.1.2.2 Permitir na conexão TRE a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

5.1.2.2.1 Tempo Real Voz: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

5.1.2.2.2 Tempo Real Vídeo: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

5.1.2.2.3 Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.1.2.2.4 Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

5.1.2.3 Efetuar a classificação do tráfego de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela Justiça Eleitoral;

5.1.2.3.1 A classificação na configuração inicial deverá ser entregue para a contratada no prazo definido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

5.1.2.3.2 A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica do TRE/BA, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 15 dias de antecedência da data solicitada para implementação;

5.1.2.4 Fornecer as conexões TRE por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com as unidades remotas para enlaces de dados remotos;

5.1.2.4.1 A equipe técnica do TRE/BA deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE/BA (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a contratada em cada ÁREA, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

5.1.2.4.2 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela contratada na “conexão TRE e conexão dedicada” (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o POP da contratada e o Roteador CPE instalado no TRE, os endereços IP WAN são de responsabilidade da contratada para quaisquer conexões (conexão TRE e conexão dedicada);

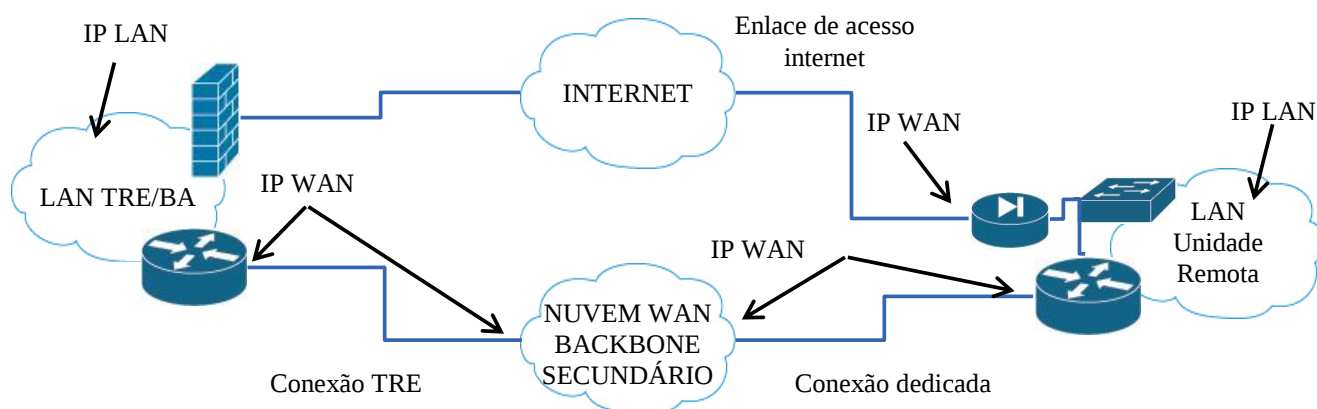


Figura 3: Localização do IP WAN e IP LAN para enlaces.

5.1.2.5 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

5.1.2.6 Permitir que o TRE se comunique com os respectivos unidades remotas dentro do Estado da Bahia com a velocidade definida no enlace (ou conjunto de enlaces em caso de “trunking” na conexão TRE) que chega ao respectivo TRE, independentemente do volume de tráfego;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.1.2.7 Fornecer os enlaces do tipo conexão TRE obrigatoriamente terrestre, implementado por meio de pares metálicos ou fibra óptica.

5.1.2.7.1 Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para os enlaces de dados dos tipos conexão TRE;

5.1.2.8 Dimensionar a conexão TRE presente no TRE/BA até a WAN da contratada, considerando a velocidade total igual ao mínimo de 80% do somatório das velocidades das unidades remotas do Estado da Bahia (p.ex.: o Estado com 186 unidades remotas operando com conexões dedicadas de 2Mbps, a conexão TRE deve ter a velocidade no mínimo igual a $0,8 \times (186 \times 2\text{Mbps}) = 297,6\text{Mbps}$).

5.1.3 CARACTERÍSTICAS DAS CONEXÕES DEDICADAS (MPLS) NAS UNIDADES REMOTAS (ÁREAS 1 E 2)

São consideradas conexões dedicadas aquelas em que o canal de comunicação entre as unidades remotas e a sede do TRE fica disponível 24hs/dia, 7 dias por semana, sem necessidade de procedimentos de conexão e desconexão a cada acesso da unidade eleitoral ao TRE.

5.1.3.1 As seguintes especificações e necessidades devem ser observadas obrigatoriamente para todas as conexões dedicadas:

5.1.3.1.1 Utilizar em cada unidade eleitoral, no mínimo, 1 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso à rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral, utilizada para comunicação com o TRE/BA);

5.1.3.1.2 Fornecer as conexões dedicadas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão com o TRE para o enlace dedicado;

5.1.3.1.2.1 A equipe técnica da Justiça Eleitoral deverá definir a faixa de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada Cartório Eleitoral (ver Figuras 3 e 4). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a contratada em cada ÁREA (1 e 2) dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;

5.1.3.1.2.2 O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela contratada nas “conexões dedicadas” (ver Figura 4) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o POP da contratada e o Roteador CPE instalado no Cartório Eleitoral;

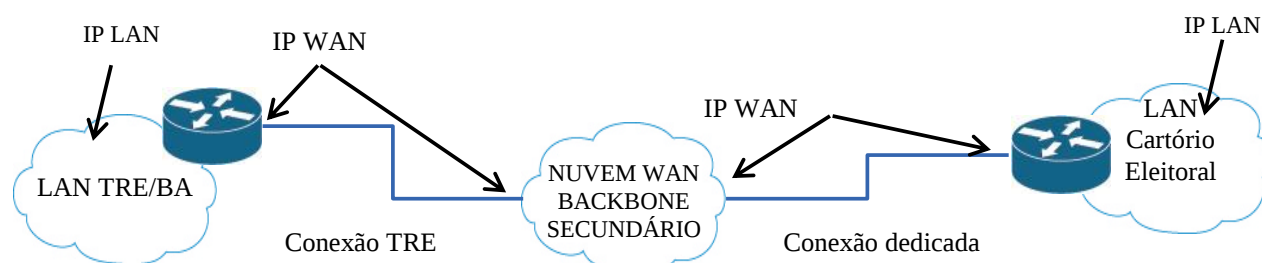


Figura 4: Localização do IP WAN e IP LAN para conexões dedicadas.

5.1.3.1.3 Garantir que todas as conexões dedicadas sejam multiplexadas na nuvem WAN da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia e roteadas para a conexão TRE disponível no TRE/BA. Esta multiplexação deve ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.1.3.1.3.1 No caso de uso de “trunking” para compor as conexões TRE, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõem a conexão TRE;

5.1.3.1.4 Fornecer comunicação via conexão dedicada entre as unidades remotas do Estado da Bahia somente por meio de roteamento feito pelo TRE/BA;

5.1.3.1.4.1 O “default gateway” das unidades remotas deve ser o Roteador CPE do TRE/BA;

5.1.3.1.5 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 Horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, ou qualquer restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

5.1.3.1.6 Permitir que as unidades remotas se comuniquem com o respectivo TRE com a velocidade definida na conexão dedicada que chega ao respectivo Cartório Eleitoral, independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia;

5.1.3.1.7 Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a conexão dedicada;

5.1.4 CARACTERÍSTICAS DAS CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET NAS UNIDADES REMOTAS (ÁREAS 3 E 4)

5.1.4.1 O Contratante fará uso de VPN (Virtual Private Network), estabelecendo seus próprios túneis de comunicação de dados privado sobre enlaces públicos de acesso à internet.

5.1.4.2 A contratada deverá disponibilizar o enlace de dados com a rede pública através de equipamentos compatíveis com o Dell SonicWALL e tais acessos deverão atender aos requisitos:

5.1.4.2.1 Não há restrição a uma tecnologia específica, os enlaces públicos de conexão à internet podem ser fornecidos através de tecnologias satélite, xDSL, internet síncrona, acesso via rede de telefonia móvel ou outras;

5.1.4.2.2 O enlace deve ser compatível com o equipamento Dell SonicWALL utilizado pelo TRE/BA para estabelecimento dos túneis VPN, devendo ser fornecidos quaisquer equipamentos necessários para garantir a interoperabilidade e conectividade com o enlace.

5.1.4.2.3 Os enlaces públicos de conexão à internet não devem possuir qualquer restrição ao tipo de dados trafegados na rede.

6. DOS INSUMOS

6.1 INSUMOS PARA CONEXÃO TRE (ÁREAS 1 E 2)

6.1.1 Os seguintes insumos, de propriedade da contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento dos enlaces conexão TRE:

a) Cabos e adaptadores:

a.1) Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;

a.2) Cabos de alimentação de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

a.3) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

OBS.: Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do respectivo TRE será fornecido pelo TRE/BA;

b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em tensões de 110/220V;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) do TRE e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

c.1) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

c.1.1) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

c.2) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

c.2.1) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

c.2.2) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;

c.2.2.1) Permissão para a configuração de “traps” por parte da contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

c.2.3) Suporte a MIB-II e RMON;

c.2.4) Suporte a classificação de tráfego;

c.2.5) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

c.3) Permitir acesso do tipo leitura da configuração, por parte do TRE/BA, através de “usuário” e “senha” específicos;

c.3.1) As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

c.4) Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

c.5) Interfaces:

c.5.1) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do TRE/BA;

c.5.2) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexões TRE)

c.6) Operar tensão de 110/220V.

6.2 INSUMOS PARA CONEXÕES DEDICADAS NAS UNIDADES REMOTAS (ÁREAS 1 E 2)

6.2.1 Os seguintes insumos, de propriedade da contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento das conexões dedicadas nas unidades remotas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a) Cabos e adaptadores:

a.1) Cabo de conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;

a.2) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

a.3) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

OBS.: Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral será fornecido pelo respectivo TRE;

b) Modem para acesso WAN: Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, ou radio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral ao ambiente WAN (Backbone Secundário), sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Este equipamento deve operar em 110/220V;

c) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): Fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) de cada Cartório Eleitoral e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

c.1) Ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

c.1.1) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

c.2) Possuir todas as facilidades de gerenciamento e segurança que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

c.2.1) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

c.2.2) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE/BA;

c.2.2.1) Permissão para a configuração de “traps” por parte da contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

c.2.3) Suporte a MIB-II e RMON;

c.2.4) Suporte a classificação de tráfego;

c.2.5) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

c.3) Permitir acesso a leitura de configuração por parte do TRE, através de “usuário” e “senha” específicos;

c.3.1) As senhas fornecidas para o TRE/BA não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c.4) Ser mantido com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

c.5) Interfaces:

c.5.1) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral e com o equipamento DELL SonicWALL, fornecido pelo TRE;

c.5.2) WAN: Mínimo de 1 (uma) interface para conexão com o enlace WAN fornecido (acesso ao Backbone Secundário).

c.6) Operar em 110/220V.

6.2.2 Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à contratada no estado em que estiverem.

7. PERFIS DAS CONEXÕES – USO DE TRUNKING

TABELA 1: PERFIS DAS CONEXÕES TRE

PERFIL	Velocidade efetiva (descontado qualquer “overhead” de protocolo)	“Trunking”
1	100 Mbps	não permitido (obrigatório uso de fibra óptica ou rádio digital)
2	155 Mbps	2 x 100 Mbps
3	200 Mbps	2 x 100 Mbps
4	300 Mbps	2 x 155 Mbps
5	400 Mbps	4 x 100 Mbps

TABELA 2: PERFIS DAS CONEXÕES DEDICADAS NAS UNIDADES REMOTAS

PERFIL	Velocidade efetiva (descontado qualquer “overhead” de protocolo)	“Trunking”
1	abaixo de 1 Mbps	não permitido
2	1 Mbps	não permitido
3	2 Mbps	não permitido
4	4 Mbps	2 x 2Mbps
5	8 Mbps	4 x 2Mbps
6	10 Mbps	não permitido
7	20 Mbps	não permitido

7.1 Não será permitida a utilização de trunking para a conexão de acesso à internet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DO BACKBONE SECUNDÁRIO

8.1 PASSAGEM DE CABEAMENTO INTERNO PARA A “CONEXÃO TRE” (ÁREAS 1 E 2), “CONEXÕES DEDICADAS” (ÁREAS 1 E 2) E “CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET” (ÁREAS 3 E 4)

8.1.1 Os seguintes serviços são necessários na passagem de cabeamento interno nos enlaces de dados dos tipos “conexão TRE”, “conexão dedicada” e “conexão de acesso à internet”:

a) Providenciar a passagem dos cabos dos enlaces fornecidos até o ambiente computacional do TRE/BA, utilizando para isto a infraestrutura de calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis em cada unidade do TRE/BA;

a.1) A contratada não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura para passagem dos cabos;

b) Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento das conexões desde o ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace) em cada unidade do TRE/BA;

c) Conectar os equipamentos fornecidos pela contratada nos enlaces de dados à rede de energia elétrica disponibilizada pela respectiva unidade do TRE/BA. As tomadas serão fornecidas pelo TRE/BA;

d) Planejar o horário de trabalho de instalação das conexões nas unidades do TRE/BA conjuntamente com a equipe técnica do TRE/BA, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais destes locais;

e) Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da contratada nas interrupções de serviço;

f) Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre contratada e Contratante.

8.2 ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES TRE E CONEXÕES DEDICADAS (ÁREAS 1 E 2)

8.2.1 Os seguintes serviços relacionados com alteração de PERFIL (alteração de velocidade) de conexões TRE e conexões dedicadas podem ser solicitados:

a) Realizar alteração de PERFIL de conexão TRE e conexão dedicada em atendimento a solicitação efetivada pelo TRE/BA;

a.1) Entende-se por “alteração de PERFIL” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;

b) Efetuar as alterações necessárias para que as conexões TRE e conexões dedicadas operem no novo PERFIL solicitado; e

c) Realizar testes de funcionamento de cada conexão após a alteração de PERFIL, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a serem atestados pelos fiscais técnicos do contrato.

8.3 PRAZOS

8.3.1 PRAZOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE ENLACES NO DECORRER DO CONTRATO

8.3.1.1 Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de alteração de perfil de conexões e instalação de novas conexões:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a) Prazo para Alteração de Perfil de Conexões:

a.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal de alteração de perfil da conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
X + 30 dias	Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

a.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia Y	Solicitação formal de alteração de perfil da conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
Y + 30 dias	Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

b) Prazo para Instalação de Conexões:

b.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia U	Solicitação formal de instalação de conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
U + 60 dias	Conclusão da instalação da conexão TRE efetivada (incluindo testes de aceitação)

b.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia W	Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 10 dias	Informação da contratada sobre a viabilidade da instalação, ou necessidade de “projeto especial”
W + 60 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houver viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
W + 90 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houver necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

b.3) Conexões Dedicadas – Hipótese de alteração de endereço (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia W	Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 10 dias	Informação da contratada sobre a viabilidade da instalação ou necessidade de “projeto especial”, em caso de local de difícil acesso.
W + 30 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada (incluindo testes de aceitação)
W + 45 dias	Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b.4) Conexões de acesso à internet (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação das conexões, encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 30 dias	Conclusão da instalação de todas as conexões

b.5) Conexões de acesso à internet – Hipótese de alteração de endereço (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia W	Solicitação formal de instalação das conexões, encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
W + 30 dias	Conclusão da instalação de todas as conexões

c) Prazo para desinstalação de Conexões:

c.1) Conexão TRE (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação de conexão TRE encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
K + 30 dias	Desinstalação da conexão TRE efetivada

c.2) Conexões Dedicadas (áreas 1 e 2):

Data	Evento
Dia L	Solicitação formal de desinstalação de conexão dedicada encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
L + 30 dias	Desinstalação da conexão dedicada efetivada

c.3) Conexões de acesso à internet (áreas 3 e 4):

Data	Evento
Dia M	Solicitação formal de desinstalação de conexão de acesso à Internet encaminhada pelo TRE/BA para a contratada
M + 30 dias	Desinstalação da conexão dedicada efetivada

8.3.1.2 Após firmado o novo contrato, os enlaces desta contratação emergencial deverão ser gradualmente desativados conforme os novos enlaces estejam instalados e funcionais nas respectivas localidades.

8.4 SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS – SGRS PARA O BACKBONE SECUNDÁRIO

8.4.1 O Serviço de Gerência de Rede e Serviços – SGRS deve contemplar a gerência de rede dos enlaces contratados. O SGRS deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) Oferecer serviço de gerência de rede e serviços que contemplem as áreas funcionais:
 - a.1) Gerência de falhas;
 - a.2) Gerência de desempenho, com monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego;
 - a.3) Gerência de configuração, restrito ao ambiente fornecido pela contratada;
 - a.4) Gerência de segurança, restrita ao ambiente fornecido pela contratada;
 - a.5) Gerência de nível de serviço;
- b) Permitir a visualização de informações “on-line” (em tempo real e de forma gráfica) da rede referente, possibilitando o acompanhamento e monitoração do estado global do objeto adjudicado;
 - b.1) A contratada será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS “on-line”;
 - b.2) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
 - b.3) O TRE/BA será responsável pelos equipamentos e conexões que possibilitem acesso ao SGRS fornecido através da Internet;
- c) Prover recursos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- d) Geração e emissão de relatórios gerenciais, programados para serem gerados automaticamente ou sob demanda pelo contratante, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas;
- e) Abranger todos os Roteadores CPE (TRE e unidades remotas) e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes áreas;
- f) Atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24x7, todos os dias do ano;
- g) Garantir que os dados do serviço de gerência de rede e serviços trafegarão pela classe de dados prioritários;
- h) Ser de propriedade e de responsabilidade da contratada, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não;
- i) Ser escalável permitindo futuras ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;
- j) Permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;
 - j.1) As senhas fornecidas para o TRE/BA não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral;
- k) Permitir o acesso simultâneo de até 30 usuários às suas funcionalidades;
- l) Prover a visualização das informações de gerenciamento através de um Portal de Gerência acessado por meio de interface WEB e acesso via internet;
 - l.1) O Portal de Gerência deverá ser acessado pelo TRE/BA por meio da internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X.509);
 - l.2) O Portal de Gerência deve possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- m) Disponibilizar a funcionalidade para consulta da configuração dos Roteadores CPE do TRE/BA e das unidades remotas e emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

n) Fornecer, através do Portal de Gerência, a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) sobre a rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral na Bahia, apresentando no mínimo o seguinte:

n.1) Topologia, incluindo os Roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos de rede deve ser atualizado automaticamente, sempre que ocorrer qualquer alteração nestes elementos;

n.2) Alarmes e eventos ocorridos, com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

n.3) Consumo de banda nos enlaces (entrada e saída) com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e diferenciação de dias úteis e horários comercial;

n.4) Ocupação de memória e CPU dos Roteadores CPE;

n.5) Estratificação de volume tráfego (entrada e saída) por classe de serviço para cada conexão TRE ou conexão dedicada;

n.6) Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias;

n.7) Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro e fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

n.8) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contando, com no mínimo as seguintes informações:

n.8.1) Enlace: código de identificação junto a operadora contratada, tecnologia e nível de serviço;

n.8.2) Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

n.8.3) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras de rede;

o) Prover o armazenamento de todos os dados coletados nos elementos gerenciados e informações geradas para confecção dos relatórios durante um período de 12 (doze) meses, relativos ao Serviço de Gerência de Rede e Serviços (SGRS), devendo ao final de cada período de 12 (doze) meses disponibilizá-los ao Contratante, conjuntamente com o modelo de dados, em meio de armazenagem a ser definido pelo Contratante;

o.1) A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do SGRS, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

o.2) Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo Contratante, a qualquer tempo, devendo a contratada colocá-los à disposição no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, em meio a ser definido pelo Contratante e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

o.3) O intervalo para coleta de dados no SGRS deve ser de no mínimo 5 (cinco) minutos, ou valores maiores a critério do Contratante;

p) Registrar em seu LOG de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data/hora, devendo permitir a recuperação do registro de histórico;

q) Realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em LOG de históricos e/ou base de dados contendo informações de data/hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

r) Assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGRS e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos.

8.5 SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL

8.5.1 A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a equipe técnica da Justiça Eleitoral, um Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte para as áreas contratadas, observando as necessidades do TRE/BA e as diretrizes de operação de redes da contratada.

8.5.2 Os seguintes requisitos relacionados ao Serviço de Operação serão solicitados:

- a) Disponibilizar 1 (um) técnico, obrigatoriamente, no final de semana que acontece uma eleição, referendo ou plebiscito (sexta-feira, sábado e o domingo em que ocorre o pleito), das 07:00hs até o término da totalização dos votos, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- b) Manter suporte durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, com atendimento via telefone “0800”;
- c) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram esta rede;
- d) Atender todas as determinações do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte;
- e) Realizar trabalhos de configuração/reconfiguração dos equipamentos fornecidos pela contratada, de forma a atender ao Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte.

Obs.: deverá ser providenciada a substituição do(s) técnico(s) de suporte presente(s) no TRE/BA, conforme definido na alínea “a)”, se entendido que o profissional não se adapta a execução do serviço ou não possua domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possua problemas de qualquer ordem que o impossibilite de executar suas atividades nos horários estabelecidos.

8.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

8.6.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos:

- a) Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item “Requisitos do serviço de manutenção” deste Termo de Referência;
- b) Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da contratada, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- c) O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela contratada;
- d) Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção.

8.6.2 REQUISITOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a) Efetuar manutenção preventiva em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos estes enlaces e equipamentos;

b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

b.1) O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

d) Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da contratada por meio de um telefone “0800”;

d.1) A contratada deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência.

e) Prazos:

e.1) Iniciar os procedimentos de manutenção de qualquer um dos enlaces fornecidos após a notificação do problema, feito por meio de “Central de Atendimento” da contratada, com acesso via telefone “0800”;

e.2) Durante o procedimento de manutenção de uma conexão TRE e/ou de uma conexão remota (dedicada ou de acesso à internet) será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace;

e.2.1) O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da contratada;

e.2.2) O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

e.2.3) O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o SLA contratado, será tomado com base de desconto da parcela mensal de pagamento no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto estão contidas no item “Forma de Pagamento” neste Termo de Referência). A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo contratante com base nas informações obtidas no SGRS e registros próprios de ocorrências;

e.3) Períodos normais de operação da rede: realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos em até oito horas após a “abertura do chamado de manutenção” para a ÁREA 1 e doze horas para a ÁREA 2, que deve ser feita via “0800” da contratada;

e.4) Períodos de operação próximos a eleições: durante o mês de maio (período do início do mês até o encerramento do alistamento eleitoral) e outubro (semana que antecede as eleições até o encerramento da totalização dos votos), realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações do TRE em até duas horas após a “abertura do chamado de manutenção” para a ÁREA 1 e quatro horas para a ÁREA 2, que deve ser feita via “0800” da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO

Os preços unitários máximos admitidos para os itens e as áreas, conforme valores reajustados do Contrato nº 55/2015 e dos enlaces do perfil de 1 Mbps do Lote 3 do Contrato nº 56/2015, são os constantes das tabelas abaixo:

ÁREA 1	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 1 - Vinst_con_TRE	0,00
Item 2 - Vinst_con_ded	0,00
VTtot_inst (ÁREA 1)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 1)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 4 - Vmen_con_TRE	9.409,25
Item 5 - Vmen_con_ded_perfil_10Mbps	1.483,29
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	803,54
VTtot_men_con (ÁREA 1)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	
Item 7 - Vmen_SGRS	308,85
VT_SGRS (ÁREA 1)	
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 1	12.004,92

ÁREA 2	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 8 - Vinst_con_TRE	0,00
Item 9 - Vinst_con_ded	0,00
VTtot_inst (ÁREA 2)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 10 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 2)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 11 - Vmen_con_TRE	38.141,28
Item 12 - Vmen_con_ded_perfil_4Mbps	2.212,37
Item 13 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	1.868,61
Vttot_men_con (ÁREA 2)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ÁREA 2	
Item 14 - Vmen_SGRS	308,85
VT_SGRS (ÁREA 2)	
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 2	
42.531,10	

ÁREA 3	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 15 - Vinst_con_int	0,00
VTtot_inst (ÁREA 3)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 16 - Valt_ENDEREÇO_con_int	0,00
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 3)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 17 - Vmen_con_int_perfil_5Mbps	2.184,99
Item 18 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	964,15
Σtot_men_int (ÁREA 3)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	
Item 19 - Vmen_SGRS	
VT_SGRS (ÁREA 3)	
308,85	
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 3	
3.457,99	

ÁREA 4	
	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO MENSAL R\$
INSTALAÇÃO	
Item 20 - Vinst_con_int	6.106,69
VTtot_inst (ÁREA 4)	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Item 21 - Valt_ENDEREÇO_con_int	4.250,96
Vtalt_ENDEREÇO (ÁREA 4)	
FORNECIMENTO DE LINHAS	
Item 22 - Vmen_con_int_perfil_2Mbps	1.456,08
Item 23 - Vmen_con_int_perfil_1Mbps	964,15
VTtot_men_int (ÁREA 4)	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO	
Item 24 - Vmen_SGRS	
VT_SGRS (ÁREA 4)	
308,85	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA A ÁREA 4	13.086,73
---	------------------

10. DO CÓDIGO SIASG

ÁREA	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR19615	Instalação/Manutenção Comunicação Dados	Enlaces de dados para comunicação entre unidades do TRE

11 - SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TRE/BA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Para efeito de aplicação de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor da contratação
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor da contratação
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor da contratação
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor da contratação

EVENTO	GRAU
Deixar de cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela de multa), considerando o cronograma e condições especificadas no Termo de Referência.	1
Deixar de cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço, considerando o cronograma de eventos constante do Termo de Referência (Item 9 deste Termo de Referência)	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	2
Problemas de não funcionamento de uma conexão remota	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EVENTO	GRAU
Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas no Termo de Referência.	2
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	2
Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces.	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano para qualquer dos enlaces.	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano para qualquer dos enlaces	4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.	5

11.3 A aplicação das multas estabelecidas neste Termo de Referência não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato e demais disposições legais.

11.4 As multas aqui previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/BA.

11.5 Caso a contratada deixe de entregar a documentação exigida ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na sua execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e demais disposições legais.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser firmado deverá ter vigência a partir de 22/09/2021 (data em que os Contratos nº 55/2015 e 56/2015 se encerrarão), por 180 (cento e oitenta) dias ou até que todos os enlaces da nova contratação, atualmente em processo de licitação, estejam implantados.

13. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Cada enlace do contrato emergencial (MPLS e de acesso à internet) deverá ser gradualmente desativado conforme o(s) enlace(s) do novo contrato de mesma localidade esteja(m) implantado(s).

13.2 A contratada será comunicada previamente sobre o período de transição contratual tão logo o novo ajuste esteja assinado e o cronograma de implantação definido.

13.2.1 A fiscalização do contrato compartilhará com a contratada o cronograma de implantação dos novos enlaces contratados.

13.2.2 A fiscalização do contrato emitirá solicitação de desativação de enlace após confirmado o funcionamento do novo enlace da respectiva localidade.

13.2.2.1 O enlace será considerado desativado a partir do dia seguinte à data de solicitação em virtude do término de seu uso pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A
Relação das Unidades e Respectivas Velocidades

Área 1:

Os enlaces tipo “MPLS” são os provenientes do Contrato nº 55/2015.

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-133	Camacan	2 Mbps	MPLS
ZE-170/171	Camaçari	10 Mbps	MPLS
ZE-154/155/156/157	Feira de Santana	10 Mbps	MPLS
ZE-136	Itajuípe	2 Mbps	MPLS
ZE-172	Itamaraju	2 Mbps	MPLS
ZE-138	Itarantim	2 Mbps	MPLS
ZE-137	Itororó	2 Mbps	MPLS
ZE-032	Ituberá	2 Mbps	MPLS
ZE-076	Jaguaquara	2 Mbps	MPLS
ZE-035	Mucuri	2 Mbps	MPLS
ZE-112	Prado	2 Mbps	MPLS
CAT	Salvador	10 Mbps	MPLS
SAC-Comércio	Salvador	2 Mbps	MPLS
SAC-Shopping Barra	Salvador	2 Mbps	MPLS
SAC-Cajazeiras	Salvador	2 Mbps	MPLS
SAC-Shopping Center Periperi	Salvador	2 Mbps	MPLS
ZE-038	Ubaíra	2 Mbps	MPLS
ZE-073	Ubaitaba	2 Mbps	MPLS
ZE-134	Ubatã	2 Mbps	MPLS
ZE-198	Uruçuca	2 Mbps	MPLS
ZE-039/040/041	Vitória da Conquista	10 Mbps	MPLS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Área 2:

Os enlaces tipo “MPLS” são os provenientes do Contrato nº 55/2015.

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-163	Alagoinhas	4 Mbps	MPLS
ZE-036	Amargosa	2 Mbps	MPLS
ZE-161	Anagé	2 Mbps	MPLS
ZE-119	Andaraí	2 Mbps	MPLS
ZE-126	Angical	2 Mbps	MPLS
ZE-123	Araci	2 Mbps	MPLS
ZE-077	Barra	2 Mbps	MPLS
ZE-169	Barra da Estiva	2 Mbps	MPLS
ZE-139	Barra do Choça	2 Mbps	MPLS
ZE-176	Barra do Mendes	2 Mbps	MPLS
ZE-075	Barreiras	4 Mbps	MPLS
ZE-034	Belmonte	2 Mbps	MPLS
ZE-071	Bom Jesus da Lapa	4 Mbps	MPLS
ZE-090	Brumado	4 Mbps	MPLS
ZE-166	Buerarema	2 Mbps	MPLS
ZE-118	Cachoeira	2 Mbps	MPLS
ZE-093	Caculé	2 Mbps	MPLS
ZE-063	Caetité	2 Mbps	MPLS
ZE-078	Camamu	2 Mbps	MPLS
ZE-053	Campo Formoso	2 Mbps	MPLS
ZE174	Canarana	2 Mbps	MPLS
ZE-116	Canavieiras	2 Mbps	MPLS
ZE-127	Candeias	4 Mbps	MPLS
ZE-191	Capim Grosso	2 Mbps	MPLS
ZE-125	Carinhanha	2 Mbps	MPLS
ZE-066	Casa Nova	4 Mbps	MPLS
ZE-043	Castro Alves	2 Mbps	MPLS
ZE-129	Catu	2 Mbps	MPLS
ZE-159	Central	2 Mbps	MPLS
ZE-158	Chorrochó	2 Mbps	MPLS
ZE-082	Cícero Dantas	2 Mbps	MPLS
ZE-135	Coaraci	2 Mbps	MPLS
ZE-132	Conceição do Coité	2 Mbps	MPLS
ZE-192	Conceição do Jacuípe	2 Mbps	MPLS
ZE-060	Condeúba	2 Mbps	MPLS
ZE-130	Coração de Maria	2 Mbps	MPLS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-061	Coribe	2 Mbps	MPLS
ZE-124	Correntina	2 Mbps	MPLS
ZE-098	Cotegipe	2 Mbps	MPLS
ZE-142	Cruz das Almas	2 Mbps	MPLS
ZE-085	Curaçá	2 Mbps	MPLS
ZE-186	Dias D'Ávila	4 Mbps	MPLS
ZE-152	Encruzilhada	2 Mbps	MPLS
ZE-144	Entre Rios	2 Mbps	MPLS
ZE-021	Esplanada	2 Mbps	MPLS
ZE-102	Euclides da Cunha	2 Mbps	MPLS
ZE-088/203	Eunápolis	4 Mbps	MPLS
ZE-187	Formosa do Rio Preto	2 Mbps	MPLS
ZE-151	Gandu	2 Mbps	MPLS
ZE-064	Guanambi	4 Mbps	MPLS
ZE-193	Iaçu	2 Mbps	MPLS
ZE-029	Ibicarai	2 Mbps	MPLS
ZE-173	Ibotirama	2 Mbps	MPLS
ZE-168	Igaporã	2 Mbps	MPLS
ZE-146	Iguaí	2 Mbps	MPLS
ZE-025/026	Ilhéus	4 Mbps	MPLS
ZE-044	Inhambupe	2 Mbps	MPLS
ZE-0324	Ipiaú	2 Mbps	MPLS
ZE-062	Ipirá	2 Mbps	MPLS
ZE-074	Irará	2 Mbps	MPLS
ZE-095	Irecê	4 Mbps	MPLS
ZE-189	Itabela	2 Mbps	MPLS
ZE-042	Itaberaba	2 Mbps	MPLS
ZE-027/028	Itabuna	4 Mbps	MPLS
ZE-147	Itagibá	2 Mbps	MPLS
ZE-201	Itambé	2 Mbps	MPLS
ZE-148	Itanhém	2 Mbps	MPLS
ZE-141	Itaparica	4 Mbps	MPLS
ZE-140	Itapetinga	2 Mbps	MPLS
ZE-149	Itiúba	2 Mbps	MPLS
ZE-058	Ituaçu	2 Mbps	MPLS
ZE-092	Jacaraci	2 Mbps	MPLS
ZE-026/167	Jacobina	4 Mbps	MPLS
ZE-179	Jaguarari	2 Mbps	MPLS
ZE-022/023	Jequié	4 Mbps	MPLS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-051	Jeremoabo	2 Mbps	MPLS
ZE-199	João Dourado	2 Mbps	MPLS
ZE-047/048	Juazeiro	4 Mbps	MPLS
ZE-104	Lapão	2 Mbps	MPLS
ZE-180	Lauro de Freitas	4 Mbps	MPLS
ZE-089	Lençóis	2 Mbps	MPLS
ZE-101	Livramento de Nossa Senhora	2 Mbps	MPLS
ZE-205	Luís Eduardo Magalhães	2 Mbps	MPLS
ZE-091	Macarani	2 Mbps	MPLS
ZE-065	Macaúbas	2 Mbps	MPLS
ZE-086	Mairi	2 Mbps	MPLS
ZE-037	Maracás	2 Mbps	MPLS
ZE-185	Mata de São João	4 Mbps	MPLS
ZE-153	Medeiros Neto	2 Mbps	MPLS
ZE-103	Miguel Calmon	2 Mbps	MPLS
ZE-050	Monte Santo	4 Mbps	MPLS
ZE-055	Morro do Chapéu	2 Mbps	MPLS
ZE-054	Mundo Novo	2 Mbps	MPLS
ZE-131	Muritiba	2 Mbps	MPLS
ZE-109	Mutuípe	2 Mbps	MPLS
ZE-030	Nazaré	2 Mbps	MPLS
ZE-079	Nova Soure	2 Mbps	MPLS
ZE-081	Olindina	2 Mbps	MPLS
ZE-094	Oliveira dos Brejinhos	2 Mbps	MPLS
ZE-175	Palmas de Monte Alto	2 Mbps	MPLS
ZE-111	Paramirim	2 Mbps	MPLS
ZE-052	Paripiranga	2 Mbps	MPLS
ZE-084/181	Paulo Afonso	4 Mbps	MPLS
ZE-105	Piatã	2 Mbps	MPLS
ZE-195	Pilão Arcado	2 Mbps	MPLS
ZE-059	Poções	4 Mbps	MPLS
ZE-200	Pojuca	4 Mbps	MPLS
ZE-121/122	Porto Seguro	4 Mbps	MPLS
ZE-106	Queimadas	2 Mbps	MPLS
ZE-067	Remanso	2 Mbps	MPLS
ZE-196	Retirolândia	2 Mbps	MPLS
ZE-182	Riachão das Neves	2 Mbps	MPLS
ZE-114	Riachão do Jacuípe	2 Mbps	MPLS
ZE-113	Riacho de Santana	2 Mbps	MPLS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-110	Ribeira do Pombal	2 Mbps	MPLS
ZE-049	Rio Real	2 Mbps	MPLS
ZE-087	Ruy Barbosa	2 Mbps	MPLS
ZE-160	Santa Bárbara	2 Mbps	MPLS
ZE-072	Santa Maria da Vitória	2 Mbps	MPLS
ZE-097	Santa Rita de Cássia	2 Mbps	MPLS
ZE-107	Santa Teresinha	2 Mbps	MPLS
ZE-145	Santaluz	2 Mbps	MPLS
ZE-099	Santana	2 Mbps	MPLS
ZE-178	Santo Amaro	2 Mbps	MPLS
ZE-056/202	Santo Antônio de Jesus	4 Mbps	MPLS
ZE-143	Santo Estevão	2 Mbps	MPLS
ZE-100	São Desidério	2 Mbps	MPLS
ZE-184	São Felipe	2 Mbps	MPLS
ZE-162	São Francisco do Conde	4 Mbps	MPLS
ZE-108	São Gonçalo dos Campos	2 Mbps	MPLS
ZE-128	São Sebastião do Passé	4 Mbps	MPLS
ZE-115	Saúde	2 Mbps	MPLS
ZE-088	Seabra	2 Mbps	MPLS
ZE-045	Senhor do Bonfim	2 Mbps	MPLS
ZE-096	Sento Sé	2 Mbps	MPLS
ZE-190	Serra Dourada	2 Mbps	MPLS
ZE-150	Serrinha	4 Mbps	MPLS
ZE-033	Simões Filho	4 Mbps	MPLS
ZE-183	Teixeira de Freitas	4 Mbps	MPLS
ZE-177	Tremedal	2 Mbps	MPLS
ZE-080	Tucano	2 Mbps	MPLS
ZE-083	Uauá	2 Mbps	MPLS
ZE-117	Urandi	2 Mbps	MPLS
ZE-069	Utinga	2 Mbps	MPLS
ZE-031	Valença	4 Mbps	MPLS
ZE-120	Valente	2 Mbps	MPLS
ZE-197	Wenceslau Guimarães	2 Mbps	MPLS
ZE-068	Xique-Xique	2 Mbps	MPLS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Área 3:

Os enlaces tipo “Internet” são provenientes do Contrato nº 56/2015.

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
SAC	Barreiras	1 Mbps	Internet
ZE-133	Camacan	1 Mbps	Internet
SAC	Camaçari	1 Mbps	Internet
ZE-170/171	Camaçari	5 Mbps	Internet
SAC	Eunápolis	1 Mbps	Internet
ZE-154/155/156/157	Feira de Santana	5 Mbps	Internet
SAC	Feira de Santana	1 Mbps	Internet
SAC	Guanambi	1 Mbps	Internet
SAC	Ilhéus	1 Mbps	Internet
SAC	Irecê	1 Mbps	Internet
ZE-136	Itajuípe	1 Mbps	Internet
ZE-172	Itamaraju	1 Mbps	Internet
ZE-138	Itarantim	1 Mbps	Internet
ZE-137	Itororó	1 Mbps	Internet
ZE-032	Ituberá	1 Mbps	Internet
SAC	Jacobina	1 Mbps	Internet
ZE-076	Jaguaquara	1 Mbps	Internet
SAC	Juazeiro	1 Mbps	Internet
SAC	Lauro de Freitas	1 Mbps	Internet
POSTO	Maragogipe	1 Mbps	Internet
ZE-035	Mucuri	1 Mbps	Internet
SAC	Porto Seguro	1 Mbps	Internet
ZE-112	Prado	1 Mbps	Internet
SAC	Santo Antônio de Jesus	1 Mbps	Internet
SAC	Teixeira de Freitas	1 Mbps	Internet
ZE-038	Ubaíra	1 Mbps	Internet
ZE-073	Ubaitaba	1 Mbps	Internet
ZE-134	Ubatã	1 Mbps	Internet
ZE-198	Uruçuca	1 Mbps	Internet
SAC	Vitória da Conquista	1 Mbps	Internet
ZE-039/040/041	Vitória da Conquista	5 Mbps	Internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Área 4:

Os enlaces tipo “Internet” são provenientes do Contrato nº 56/2015.

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-163	Alagoinhas	2 Mbps	Internet
ZE-036	Amargosa	1 Mbps	Internet
ZE-161	Anagé	1 Mbps	Internet
ZE-119	Andaraí	1 Mbps	Internet
ZE-126	Angical	1 Mbps	Internet
ZE-123	Araci	1 Mbps	Internet
ZE-077	Barra	1 Mbps	Internet
ZE-169	Barra da Estiva	1 Mbps	Internet
ZE-139	Barra do Choça	1 Mbps	Internet
ZE-176	Barra do Mendes	1 Mbps	Internet
ZE-070/075	Barreiras	2 Mbps	Internet
ZE-034	Belmonte	1 Mbps	Internet
ZE-071	Bom Jesus da Lapa	2 Mbps	Internet
ZE-090	Brumado	2 Mbps	Internet
ZE-166	Buerarema	1 Mbps	Internet
ZE-118	Cachoeira	1 Mbps	Internet
ZE-093	Caculé	1 Mbps	Internet
ZE-063	Caetité	1 Mbps	Internet
ZE-078	Camamu	1 Mbps	Internet
ZE-053	Campo Formoso	1 Mbps	Internet
ZE174	Canarana	1 Mbps	Internet
ZE-116	Canavieiras	1 Mbps	Internet
ZE-127	Candeias	2 Mbps	Internet
POSTO	Cândido Sales	1 Mbps	Internet
ZE-191	Capim Grosso	1 Mbps	Internet
ZE-125	Carinhanha	1 Mbps	Internet
ZE-066	Casa Nova	2 Mbps	Internet
ZE-043	Castro Alves	1 Mbps	Internet
ZE-129	Catu	1 Mbps	Internet
ZE-159	Central	1 Mbps	Internet
ZE-158	Chorrochó	1 Mbps	Internet
ZE-082	Cícero Dantas	1 Mbps	Internet
ZE-135	Coaraci	1 Mbps	Internet
ZE-132	Conceição do Coité	1 Mbps	Internet
ZE-192	Conceição do Jacuípe	1 Mbps	Internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-060	Condeúba	1 Mbps	Internet
ZE-130	Coração de Maria	1 Mbps	Internet
ZE-061	Coribe	1 Mbps	Internet
ZE-124	Correntina	1 Mbps	Internet
ZE-098	Cotegipe	1 Mbps	Internet
ZE-142	Cruz das Almas	1 Mbps	Internet
ZE-085	Curaçá	1 Mbps	Internet
ZE-186	Dias D'Ávila	2 Mbps	Internet
ZE-152	Encruzilhada	1 Mbps	Internet
ZE-144	Entre Rios	1 Mbps	Internet
ZE-021	Esplanada	1 Mbps	Internet
ZE-102	Euclides da Cunha	1 Mbps	Internet
ZE-088/203	Eunápolis	2 Mbps	Internet
ZE-187	Formosa do Rio Preto	1 Mbps	Internet
ZE-151	Gandu	1 Mbps	Internet
ZE-064	Guanambi	2 Mbps	Internet
ZE-193	Iaçu	1 Mbps	Internet
ZE-029	Ibicaraí	1 Mbps	Internet
ZE-173	Ibotirama	1 Mbps	Internet
ZE-168	Igaporã	1 Mbps	Internet
ZE-146	Iguaí	1 Mbps	Internet
ZE-025/026	Ilhéus	2 Mbps	Internet
ZE-044	Inhambupe	1 Mbps	Internet
ZE-0324	Ipiaú	1 Mbps	Internet
ZE-062	Ipirá	1 Mbps	Internet
ZE-074	Irará	1 Mbps	Internet
ZE-095	Irecê	2 Mbps	Internet
ZE-189	Itabela	1 Mbps	Internet
ZE-042	Itaberaba	1 Mbps	Internet
ZE-027/028	Itabuna	2 Mbps	Internet
ZE-147	Itagibá	1 Mbps	Internet
ZE-201	Itambé	1 Mbps	Internet
ZE-148	Itanhém	1 Mbps	Internet
ZE-141	Itaparica	2 Mbps	Internet
ZE-140	Itapetinga	1 Mbps	Internet
ZE-149	Itiúba	1 Mbps	Internet
ZE-058	Ituaçu	1 Mbps	Internet
ZE-092	Jacaraci	1 Mbps	Internet
ZE-046/167	Jacobina	2 Mbps	Internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-179	Jaguarari	1 Mbps	Internet
ZE-022/023	Jequié	2 Mbps	Internet
ZE-051	Jeremoabo	1 Mbps	Internet
ZE-199	João Dourado	1 Mbps	Internet
ZE-047/048	Juazeiro	2 Mbps	Internet
ZE-104	Lapão	1 Mbps	Internet
ZE-180	Lauro de Freitas	2 Mbps	Internet
ZE-089	Lençóis	1 Mbps	Internet
ZE-101	Livramento de Nossa Senhora	1 Mbps	Internet
ZE-205	Luís Eduardo Magalhães	1 Mbps	Internet
ZE-091	Macarani	1 Mbps	Internet
ZE-065	Macaúbas	1 Mbps	Internet
ZE-086	Mairi	1 Mbps	Internet
ZE-037	Maracás	1 Mbps	Internet
ZE-185	Mata de São João	2 Mbps	Internet
ZE-153	Medeiros Neto	1 Mbps	Internet
ZE-103	Miguel Calmon	1 Mbps	Internet
ZE-050	Monte Santo	2 Mbps	Internet
ZE-055	Morro do Chapéu	1 Mbps	Internet
ZE-054	Mundo Novo	1 Mbps	Internet
ZE-131	Muritiba	1 Mbps	Internet
ZE-109	Mutuípe	1 Mbps	Internet
ZE-030	Nazaré	1 Mbps	Internet
ZE-079	Nova Soure	1 Mbps	Internet
ZE-081	Olindina	1 Mbps	Internet
ZE-094	Oliveira dos Brejinhos	1 Mbps	Internet
ZE-175	Palmas de Monte Alto	1 Mbps	Internet
ZE-111	Paramirim	1 Mbps	Internet
ZE-052	Paripiranga	1 Mbps	Internet
ZE-084/181	Paulo Afonso	2 Mbps	Internet
ZE-105	Piatã	1 Mbps	Internet
ZE-195	Pilão Arcado	1 Mbps	Internet
ZE-059	Poções	2 Mbps	Internet
ZE-200	Pojuca	2 Mbps	Internet
ZE-121/122	Porto Seguro	2 Mbps	Internet
ZE-106	Queimadas	1 Mbps	Internet
ZE-067	Remanso	1 Mbps	Internet
ZE-196	Retirolândia	1 Mbps	Internet
ZE-182	Riachão das Neves	1 Mbps	Internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

UNIDADE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE	TIPO
ZE-114	Riachão do Jacuípe	1 Mbps	Internet
ZE-113	Riacho de Santana	1 Mbps	Internet
ZE-110	Ribeira do Pombal	1 Mbps	Internet
ZE-049	Rio Real	1 Mbps	Internet
ZE-087	Ruy Barbosa	1 Mbps	Internet
ZE-160	Santa Bárbara	1 Mbps	Internet
ZE-072	Santa Maria da Vitória	1 Mbps	Internet
ZE-097	Santa Rita de Cássia	1 Mbps	Internet
ZE-107	Santa Terezinha	1 Mbps	Internet
ZE-145	Santaluz	1 Mbps	Internet
ZE-099	Santana	1 Mbps	Internet
ZE-178	Santo Amaro	1 Mbps	Internet
ZE-056/202	Santo Antônio de Jesus	2 Mbps	Internet
ZE-143	Santo Estevão	1 Mbps	Internet
ZE-100	São Desidério	1 Mbps	Internet
ZE-184	São Felipe	1 Mbps	Internet
ZE-162	São Francisco do Conde	2 Mbps	Internet
ZE-108	São Gonçalo dos Campos	1 Mbps	Internet
ZE-128	São Sebastião do Passé	2 Mbps	Internet
ZE-115	Saúde	1 Mbps	Internet
ZE-088	Seabra	1 Mbps	Internet
ZE-045	Senhor do Bonfim	1 Mbps	Internet
ZE-096	Sento Sé	1 Mbps	Internet
ZE-190	Serra Dourada	1 Mbps	Internet
POSTO	Serra Preta	1 Mbps	Internet
ZE-150	Serrinha	2 Mbps	Internet
ZE-033	Simões Filho	2 Mbps	Internet
ZE-183	Teixeira de Freitas	2 Mbps	Internet
ZE-177	Tremedal	1 Mbps	Internet
ZE-080	Tucano	1 Mbps	Internet
ZE-083	Uauá	1 Mbps	Internet
ZE-117	Urandi	1 Mbps	Internet
ZE-069	Utinga	1 Mbps	Internet
ZE-031	Valença	2 Mbps	Internet
ZE-120	Valente	1 Mbps	Internet
ZE-197	Wenceslau Guimarães	1 Mbps	Internet
ZE-068	Xique-Xique	1 Mbps	Internet



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA) PARA CONEXÕES TRE (ÁREAS 1 E 2)

As conexões TRE do Backbone Secundário devem ter SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para as conexões TRE devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA) PARA CONEXÕES DEDICADAS NAS UNIDADES REMOTAS (ÁREAS 1 E 2)

2.1 SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,4% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões dedicadas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA) PARA CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET (ÁREAS 3 E 4)

3.1 SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 70% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões de acesso à internet devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

A verificação do cumprimento do SLA aqui tratado será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da contratada;

O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação das respectivas adequações de pagamentos previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

4. DO DESCONTO

4.1 Caso não haja cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado para conexões TRE, conexões dedicadas e conexões internet, será aplicado desconto conforme estabelecido neste Anexo.

4.2 O ANS contratado não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace exceda o tempo permitido de parada **T_{permparada}**, que é obtido por:

4.2.1 Para as áreas 1 e 2:

Conexões TRE:

$$T_{permparada_con_TRE} = T_{total_disp_con_TRE} \times (1 - 0,997)$$

onde:

T_{total_disp_con_TRE} = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

0,997 equivale ao SLA de 99,7%

Conexões Dedicadas:

$$T_{\text{permparada_con_ded}} = T_{\text{total_disp_con_ded}} \times (1 - 0,994)$$

onde:

Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

0,994 equivale ao SLA de 99,4%

Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a contratada se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Conexões TRE:

Desconto no mês seguinte =

$$(V_{\text{men_con_TRE}} / T_{\text{total_disp_con}}) \times (2 \times (\sum \text{PNF} - T_{\text{permparada_con}}))$$

onde:

Vmen_con_TRE = Valor mensal pago pela respectiva conexão TRE

Ttotal_disp_con = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês

□ **PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

Tpermparada_con_TRE = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =

$$(V_{\text{men_con_ded_PERFIL}} / T_{\text{total_disp_con_ded}}) \times (2 \times (\sum \text{PNF} - T_{\text{permparada_con_ded}}))$$

onde:

Vmen_con_ded_PERFIL = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

□ **PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos

Tpermparada_con_ded = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes o somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do TRE-BA.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do TRE-BA em conjunto com a contratada.

4.2.2 Para os áreas 3 e 4:

Conexões Internet:

Tpermparada_con_int = **Ttotal_disp_con_int** x (1 – 0,70)

onde:

Ttotal_disp_con_int = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês

0,70 equivale ao SLA de 70%

Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a contratada se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Conexões Internet:

Desconto no mês seguinte =

(Vmen_con_int_PERFIL / Ttotal_disp_con_int) x (2 x (Σ PNF – Tpermparada_con_int))

onde:

Vmen_con_int_PERFIL = Valor mensal pago pela respectiva conexão de acesso à internet

Ttotal_disp_con_int = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês

Σ PNF = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) das conexões internet em minutos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Tpermparada_con_int = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes o somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do TRE-BA.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do TRE-BA em conjunto com a contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA